

FUNDADO EM 1868 O PRIMEIRO DE JANEIRO

www.oprimeirodejaneiro.pt

JANEIRO DIRECTO | QUEM SOMOS | ARQUIVO | ASSINAR | PEÇA NOTÍCIAS | CONTACTOS

26 de Fevereiro de 2007

- PRIMEIRA PÁGINA
- EDITORIAL
- PORTO
- CASOS DO DIA
- REGIÕES
- NACIONAL
- INTERNACIONAL
- ECONOMIA
- DESPORTO
- CULTURA
- ANÚNCIOS PESSOAIS
- OPINIÃO
- AMBIENTE
- EDUCAÇÃO
- SOCIEDADE
- INFORMAÇÕES ÚTEIS
- OBITUÁRIO
- ÚLTIMA

JUSTIÇA E CIDADANIA PESQUISAR

Boaventura de Sousa Santos em entrevista ao JUSTIÇA & CIDADANIA

Défice de organização é responsável por ineficiência e ineficácia

No final de 2006, o Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, cujo director científico é Boaventura de Sousa Santos, entregou ao ministro Alberto Costa o documento «A Geografia da Justiça – para um novo mapa judiciário». Na altura, o sociólogo alertou para vários problemas com que a Justiça portuguesa se vem defrontando e afirmou que uma democracia sem um sistema judicial eficiente, democrático, acessível e independente não tem qualidade para funcionar. É precisamente desse novo mapa e do estado actual da Justiça em Portugal que Boaventura de Sousa Santos fala ao JUSTIÇA & CIDADANIA.



Paula Alexandra Almeida*(texto e fotos)

Qual é para si a pedra de toque para um novo modelo de organização territorial da Justiça? Considero que uma das componentes essenciais do processo estratégico de reforma do sistema judicial passa pelo desenvolvimento de reformas processuais e organizacionais que permitam, de facto, respostas diferenciadas para os diferentes litígios. Como mostram os indicadores apresentados no nosso estudo, a grande

maioria das acções que ocupam os tribunais não têm como objecto um verdadeiro litígio (maioritariamente acções de cobrança de dívida) nem têm especial complexidade. E talvez seja pouco conhecido do público que quem faz o uso mais intensivo dos tribunais não são os cidadãos, mas as grandes empresas, sobretudo na área do crédito ao consumo, portanto em processos de cobrança de dívidas. Este uso é tão avassalador que bloqueia muitos dos tribunais. A nossa proposta de mapa judiciário distingue os tipos de litígios prevendo organizações judiciárias diferenciadas para os litígios de "massa" por um lado, e, por outro, para a litigação que consideramos "nuclear" e mais complexa ou que exige um tratamento especializado. Consideramos que esta é, de facto, a pedra de toque do modelo de organização territorial da justiça que preconizamos.

Quais os articulados em que, na sua opinião, deve assentar uma reforma da legislação processual civil?

Há muito que, no âmbito do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, defendemos a criação de um novo paradigma de processo civil orientado pelos princípios da oralidade, consenso, simplificação dos procedimentos e uso mais intensivo dos meios electrónicos, aprofundando práticas de organização e de automatização dos procedimentos (por exemplo, remessa obrigatória de articulados e notificação de advogados por via electrónica). O principal objectivo é que se crie um processo menos complexo e menos burocrático e, consequentemente, menos indutor de morosidade (uma acção declarativa cível, por exemplo relativamente ao incumprimento de um contrato poderá, de acordo com a lei, ter cerca de 180 actos diferentes e, se todos cumpridos, demorar cerca de três anos) e que permita recentrar a função do juiz em actos verdadeiramente jurisdicionais. A reforma da legislação processual civil deveria, tendencialmente, assentar no princípio de dois articulados (petição – contestação), seguido de produção de prova com reforço da oralidade (gravação de prova de modo a garantir um duplo grau de jurisdição em matéria de facto e de direito).

Em relação ao Processo Penal, quais são as transformações necessárias?

No «Memorando do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa sobre Bloqueios e Propostas de Solução», de 2005, considerávamos que, à semelhança do que preconizávamos para a Justiça cível, era fundamental avançar-se para a transformação do paradigma processual penal. Essa transformação deveria assentar nos seguintes princípios: consagração do princípio da legalidade mitigada de modo a que o poder político pudesse definir as prioridades de política criminal em função dos meios existentes; desenvolvimento da intervenção dos mecanismos de consenso e do princípio da Justiça restaurativa na solução e na "sanção" da pequena e média criminalidade (mediação, reparação à vítima, trabalho a favor da comunidade), não só como forma de celeridade, mas, também, no sentido de criar uma nova forma de convivência social e, implicitamente, gerar uma nova imagem da justiça; distinção obrigatória e eficaz no tratamento processual da pequena e média criminalidade e da criminalidade mais grave; e encurtamento dos prazos da prisão preventiva até ao julgamento em primeira instância, sem prejuízo da necessária diferenciação de prazos em razão da maior ou menor complexidade da investigação criminal. A reforma processual em curso incorpora soluções legais que podem operar transformações práticas nesse sentido.

Acha que a estrutura da organização judiciária deve ser repensada, considerando as funções dos tribunais e a criação de uma Justiça especializada para determinadas matérias específicas?

Em primeiro lugar, já várias vezes defendi que uma das ideias centrais que deve estar presente nas soluções a adoptar para os problemas da Justiça em Portugal é a ideia de que os tribunais não podem e não devem resolver todos os litígios. Defendo, por isso, a assunção pelo Estado de uma política pública de Justiça assente num sistema integrado de resolução de litígios que inclui os tribunais judiciais e mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos. A questão que se coloca é a de saber que tipo de litigação deve ser dirigida aos tribunais judiciais e aos restantes mecanismos extrajudiciais. Eu defendo que os tribunais judiciais não devem estar tão intensamente ocupados com casos em que não há um verdadeiro conflito, como é a maioria dos casos de dívida. Considero que é nos verdadeiros litígios, aqueles que exigem a intervenção jurisdicional, na resposta à criminalidade grave e na promoção e defesa dos direitos dos cidadãos que se devem recentrar as funções dos

CADERNOS

- Concelho O PRIMEIRO DE JANEIRO
- PORTO
- VILA NOVA DE GAIA
- Concelho O PRIMEIRO DE JANEIRO
- MATOSINHOS
- Concelho O PRIMEIRO DE JANEIRO
- MAIA
- ENTRE DOURO E VOUGA
- VILA DO CONDE

O JANEIRO

SETE
das ARTES das
LETRAS

Justiça & Cidadania

- O PRIMEIRO DE JANEIRO
- REGIÕES
- O PRIMEIRO DE JANEIRO
- DOSSIER
- SONDAGEM

Se a OPA da Sonaecom sobre a PT tiver sucesso tal terá reflexos positivos nos preços das telecomunicações junto do consumidor?

- Sim
- Não
- Talvez

VOTAR

PRIMEIRA PÁGINA

O PRIMEIRO DE JANEIRO

Tribunais não podem resolver todos os litígios

População estagna com Anúncios de Planos

PUBLICIDADE

Ideias, Projectos e Obras interiores

ACÚSTICA MÉDICA

Paris, Lisboa, Associação Redonda

METEOROLOGIA	
Aveiro	↓T. Mínima: 12°C ↑T. Máxima: 16°C
Beja	↓T. Mínima: 10°C ↑T. Máxima: 17°C
Bragança	↓T. Mínima: 7°C ↑T. Máxima: 11°C
Castelo Branco	↓T. Mínima: 10°C ↑T. Máxima: 14°C
Coimbra	↓T. Mínima: 12°C ↑T. Máxima: 16°C
Évora	↓T. Mínima: 10°C ↑T. Máxima: 17°C
Faro	↓T. Mínima: 12°C ↑T. Máxima: 19°C
Funchal	↓T. Mínima: 16°C ↑T. Máxima: 21°C
Horta	↓T. Mínima: 13°C ↑T. Máxima: 17°C
Lisboa	↓T. Mínima: 13°C ↑T. Máxima: 17°C
Ponta Delgada	↓T. Mínima: 10°C ↑T. Máxima: 16°C
Porto	↓T. Mínima: 11°C ↑T. Máxima: 16°C
Porto Santo	↓T. Mínima: 13°C ↑T. Máxima: 19°C
Viana do Castelo/Braga	↓T. Mínima: 11°C ↑T. Máxima: 15°C
Viseu	↓T. Mínima: 10°C ↑T. Máxima: 12°C

tribunais, enquanto instância privilegiada e especializada de resolução de litígios. Em segundo lugar, considero que os tribunais judiciais se devem organizar de modo a poderem lidar, com eficiência e qualidade, com a complexidade e a especificidade de determinadas matérias, como as relacionadas com questões de família e menores, de direito comercial, do direito do trabalho e criminalidade grave e complexa. É, por isso, que propomos a criação em cada circunscrição de tribunais ou secções especializadas para o tratamento desses conflitos.

Considera que o actual modelo de organização interna dos tribunais, enquanto conjunto de unidades de decisão, tem sido eficiente, ou que, pelo contrário, tem vindo a contribuir para a morosidade processual?

Considero que o défice de organização, gestão e planeamento do sistema de Justiça português é responsável por grande parte da ineficiência e ineficácia do seu desempenho funcional. Defendo, por isso, a adopção de medidas que possam melhorar a gestão do sistema de Justiça, quer a nível central, quer a nível de cada tribunal. Nesse sentido, propusemos, no âmbito do Observatório Permanente da Justiça, várias medidas como, por exemplo, a criação de uma estrutura de coordenação e de planeamento de políticas de administração dos recursos humanos e materiais afectos ao sistema de Justiça com a participação dos Conselhos Superiores e do Ministério da Justiça; e a criação do Gabinete do Juiz com a consequente reforma da secção de processos. No âmbito da reforma do mapa judiciário, propomos que em cada circunscrição judicial (ou agregação de circunscrições) seja criado um Conselho de Administração e Gestão. Este conselho geriria os recursos humanos, materiais e financeiros dessa circunscrição. Consideramos que a atribuição da competência para a gestão dos recursos a um órgão desconcentrado, conjuntamente com a alteração do sistema de colocação de magistrados e funcionários, permitirá uma maior flexibilização da sua gestão resolvendo, por um lado, mais facilmente problemas de sobrecarga e de atrasos no sistema, e, por outro, pode permitir uma gestão processual mais eficiente e uma resposta de maior qualidade que tenha em atenção a natureza, a complexidade e a especificidades dos litígios.



Se a reforma implicar uma reestruturação da territorialização da Justiça, quais são as vertentes a ter em conta?

A proposta de reorganização do mapa judiciário que apresentamos refere-se à definição do modelo de mapa judiciário. A concretização do modelo que se vier a adoptar exige, ainda, a avaliação, o mais precisa possível, de outros aspectos e indicadores, designadamente das infra-estruturas judiciárias; dos recursos humanos e da sua previsão; dos processos pendentes em cada tribunal; e das distâncias entre os vários lugares dentro da circunscrição territorial e das acessibilidades (estradas e transportes) existentes que, só por si, podem levar a ajustamentos e a respostas organizacionais diferenciadas de circunscrição para circunscrição (por exemplo,

pode-se justificar a criação de uma secção de um tribunal não por razões de volume e da natureza da procura, mas por défice de acessibilidades, como, por exemplo, será o caso das Regiões Autónomas).

Qual será a dimensão ideal dos tribunais?

Esta é uma questão para a qual é difícil dar uma resposta exacta. Por exemplo, na Suécia esta foi uma questão de que se ocupou a comissão encarregada de preparar a reforma de reestruturação do judiciário. E, embora não tenha definido um indicador taxativo, a comissão considerou que os tribunais judiciais devem ter uma dimensão suficiente que permita a criação de um órgão de administração próprio; suportar variações de trabalho (ou seja, gerir o aumento do volume de trabalho e processos de grande complexidade sem interrupção de outras actividades) ou o afastamento temporário de um juiz; a especialização em determinadas matérias; e a redução do custo médio dos processos. Sobre esta matéria penso que é importante tomarmos em consideração as recomendações da Comissão Europeia para a Eficácia da Justiça, que defende não ser possível fixar em abstracto a dimensão ideal dos tribunais, que considera depender de vários factores, como a população residente, as distâncias, os meios de transporte existentes, o volume médio e a natureza complexidade da litigação.

A proposta do OPJ de que a nova matriz territorial da organização judiciária seja equivalente às NUT III originou algumas reacções por parte da ASJP e do SMMP que referiram, por exemplo, que "em matéria de Justiça não se pode mandar os cidadãos para Espanha" ou que a proximidade é importante. Como é que justifica esta opção?

Em primeiro lugar, não faço de maneira nenhuma a sua leitura de que a proposta do OPJ tenha determinado essas reacções da ASPJ e do SMMP. Muito pelo contrário. Penso que a ASPJ e o SMMP compreenderam bem as principais linhas orientadoras e os objectivos da nossa proposta. Devo, aliás, dizer que no âmbito do estudo sobre o mapa judiciário tivemos reuniões de trabalho com todos os órgãos representativos das classes profissionais (magistrados, advogados e funcionários judiciais).

A nossa proposta considera, de facto uma matriz territorial mais alargada em relação ao actual modelo assente nas comarcas, para a qual propomos dois cenários: círculos judiciais ou NUT III. Só com o alargamento da circunscrição judicial é possível retirar os benefícios de uma escala maior que permitam maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos e do fluxo processual. Por exemplo, facilmente se compreende que não seria possível criar em todas as comarcas órgãos judiciais especializados, designadamente em questões de família e menores, ou um centro de serviços auxiliares ao funcionamento da administração da Justiça (medicina legal, assessorias técnicas, reinserção social, segurança social, etc.). A heterogeneidade do país judiciário, no que respeita ao volume e à natureza da litigação, exige uma oferta judiciária diferenciada, que tenha em conta, não só o volume e a natureza da litigação, mas também as características socio-económicas das diferentes regiões.

Propomos, por isso, no que respeita à reestruturação da organização judiciária, vários tipos de resposta que passam por tribunais centralizados, tribunais ou secções de tribunais a nível de concelhos ou agregação de concelhos e por balcões de atendimento ligados em rede aos diferentes tribunais da circunscrição, com um espaço destinado a sala de audiências e um gabinete multiusos onde, por exemplo, seja possível prestar informação e consulta jurídica ou realizar atendimento ao público por parte do Ministério Público.

Já tive a oportunidade de dizer que a Justiça é parcialmente diferente da saúde e não se pode olhar para a reforma do mapa judiciário da mesma forma que se olha para algumas valências da saúde, como é o caso das maternidades ou dos centros de saúde. As urgências da Justiça não necessitam de infra-estruturas de diagnóstico e de intervenção idênticas às da saúde. No caso da Justiça podem ser muito mais itinerantes. O que é fundamental é que se assegure uma rede de serviços de Justiça multifacetada que cobra, com igual eficácia e qualidade, todo o país.

O OPJ fez uma análise comparada entre vários países europeus de reformas na área da Justiça. A que conclusões chegaram?

Analisámos a experiência da França, Holanda, Áustria, Noruega, Suécia e Alemanha. A

primeira conclusão geral é que os actuais modelos estruturais de organização da justiça são muito diferenciados. A segunda é que em todos aqueles países a questão da reforma do mapa judiciário é uma questão que ou integra o debate sobre as reformas do judiciário ou o processo de reforma. A terceira conclusão geral é que, embora se prevejam soluções organizacionais diferenciadas, a tendência geral vai no sentido de uma maior concentração dos serviços de Justiça. Em geral, considera-se que por razões de eficácia, mas também de qualidade da Justiça, os modelos organizacionais territorialmente dispersos devem ser abandonados.

O volume da procura judicial tem relação com a densidade populacional? De facto, como mostrámos no nosso estudo, a densificação da procura judiciária acentua-se nas regiões do país que se transformaram em espaços de atracção populacional, que são aqueles espaços que revelam maior dinamismo económico e os mais especializados na indústria e nos serviços. Esses espaços situam-se, fundamentalmente, nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, em toda a faixa litoral a Norte da Península de Setúbal e, complementarmente, na faixa litoral do Algarve e em alguns centros urbanos médios do interior, como é o caso de Viseu e do eixo Guarda, Castelo Branco e Covilhã. As profundas assimetrias na procura que é dirigida aos tribunais judiciais criaram vários "países judiciários" dentro de um mesmo país, com comarcas com um volume médio anual de processos muito diferenciado. Mais de metade das comarcas têm menos de 1.000 processos por ano (73 comarcas têm menos de 500 processos), enquanto que o grande volume da litigação se concentra em 26 comarcas, em especial nas comarcas de Lisboa e Porto.

Uma das observações feitas na proposta do novo mapa judiciário é a de que a tendência das pendências indicia um padrão de ineficiência do sistema de Justiça que não será alterável apenas com medidas que actuem sobre a procura, mas exige outras, designadamente de natureza processual. Quais?

De facto, o nosso estudo mostra que o número de processos pendentes é elevado na generalidade dos tribunais. E se é particularmente elevado nos tribunais dos grandes centros urbanos, podemos afirmar que as pendências não têm necessariamente uma relação directa com o volume de processos. Há vários tribunais com um volume anual de processos entrados inferior a 500 e que registam uma crescente tendência de subida das pendências. Penso, por isso, que o combate à ineficiência do sistema exige medidas várias, designadamente de natureza processual que tornem a tramitação processual mais célere e menos burocrática, e, sobretudo, medidas que permitam alterar profundamente o sistema de administração e gestão dos tribunais e dos processos e o modelo de colocação dos magistrados. O modelo actual leva a que, por exemplo, os magistrados em início de carreira, sem experiência, sejam colocados em comarcas com maior dispersão da litigação e onde se regista muita rotatividade de magistrados.

No âmbito da Justiça penal, qual é a estrutura da criminalidade que domina a fase de julgamento?

A estrutura da criminalidade que chega à fase de julgamento é dominada por tipos de crime que integram a chamada pequena e média criminalidade e, dentro desta, uma criminalidade de «massa» (constituída pelos crimes de condução sem habilitação legal e de condução em estado de embriaguez). Estes dois tipos de crime e o crime de emissão de cheque sem provisão representavam, no seu conjunto, em 2004, cerca de 44 por cento da criminalidade que chega à fase de julgamento. Os crimes de viação são dominantes no país, com excepção das comarcas de Lisboa e Porto, onde prevalecem os crimes de emissão de cheque sem provisão, com um peso relativo de 31 e 36 por cento, respectivamente. O que significa que os tribunais instalados naquelas comarcas, quer no âmbito da Justiça cível, quer no âmbito da Justiça penal, estão a ser em grande medida mobilizados para a cobrança de dívidas. Os crimes contra a integridade física e maus tratos constituem o terceiro tipo de crime mais frequente, representando cerca de 16 por cento do total da criminalidade nesta fase.

Até que ponto é que a reforma do mapa judiciário é importante no âmbito da reforma global do sistema judiciário?

Se é certo que a reforma do mapa judiciário não resolve, só por si, todos os bloqueios e problemas com que se confronta o sistema de Justiça, considero que esta reforma se integrada numa agenda mais vasta de reforma, não só pode contribuir, de forma decisiva, para a sua solução, como pode mesmo ser a alavanca necessária desse processo estratégico de reforma, desde logo, porque obriga a uma necessária alteração de outras áreas do sistema, como é o caso da formação de magistrados, da organização judiciária ou da administração e gestão.



Qual seria o papel de um Tribunal de Julgamento com Jurisdição Nacional que o novo mapa propõe? Nós hoje temos órgãos com competência a nível nacional para o tratamento da criminalidade grave e complexa na fase de inquérito (Departamento Central de Investigação e Acção Penal – DCIAP) e na fase de instrução (Tribunal Central de Investigação Criminal – TCIC), mas não temos na fase de julgamento. O julgamento destes processos é feito ao nível das comarcas. Considero que a chave para o sucesso do combate àquela criminalidade passa por um forte investimento na especialização, quer na fase de investigação (policias e Ministério Público), quer na fase de julgamento.

Como analisa a acção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens?

Os casos dramáticos de maus tratos a crianças que repetidamente surgem na imprensa fizeram incidir a atenção nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens. A resposta a esta questão exige uma correcta avaliação do seu desempenho e das condições em que desenvolvem a sua acção. Mas, eu penso que mais do que essa avaliação, o que está em causa, e que deve ser urgentemente avaliado, é o funcionamento de todo o sistema de promoção e protecção dos direitos das crianças e jovens em perigo, que considero estar a falhar.

Considera que o combate à grande criminalidade deve ser uma questão central da política criminal?

Considero que o sistema de Justiça tem que criar uma agenda de preparação para um combate eficaz ao aumento do crime económico organizado, da corrupção, das associações criminosas, das redes de tráfico de órgãos, de crianças e de pessoas. Entre nós, a corrupção é, hoje, uma questão muito séria. Quase todos os dias somos confrontados com notícias que nos mostram um país afogado em casos de corrupção: obras públicas, futebol, forças de segurança. Todos estes casos mostram como é grave a degradação ética da vida pública e privada e como é fundamental definir políticas eficazes que nos façam sair disto. Tem que haver uma vontade política firme para esse combate, que não passa apenas pelo sistema judicial, mas cuja acção é fundamental.

Quais devem ser as linhas de acesso do cidadão à Justiça?

O princípio do acesso à Justiça e ao Direito é um dos princípios centrais do sistema de administração da Justiça. Com ele pretende-se eliminar constrangimentos sociais, económicos e culturais existentes. A sua concretização passa por medidas que promovam, quer a consciência de direitos e a afirmação da capacidade para os reivindicar (por exemplo, através da disseminação de gabinetes de consulta jurídica ou de uma maior descentralização do serviço de atendimento do Ministério Público), quer a mobilização dos tribunais pelos cidadãos. Considero, por isso, fundamental a revisão do actual sistema de custas judiciais que permita, por exemplo, alargar os critérios de isenção de custas para os cidadãos e a criação de um novo figurino institucional de informação, consulta e patrocínio judiciário. Mas, o acesso à Justiça pressupõe, também, a criação de mais interfaces entre os tribunais e o público, processo que depende muito de uma eficaz informatização do sistema de Justiça.

Acha adequado o modelo de recrutamento e formação de magistrados?

O modelo de recrutamento e de formação de magistrados deve ter um papel central num projecto de reforma estrutural do sistema de Justiça, tendo em vista não só o aumento da sua eficácia, mas também a melhoria da qualidade da Justiça e, sobretudo, a criação de uma nova cultura judiciária que permita colocar a Justiça ao serviço da cidadania e do aprofundamento da democracia. Considero que o actual modelo de recrutamento e formação não serve esses objectivos estratégicos. Há muito que defendo, por isso, a sua profunda reforma que passa também por igual reforma do Centro de Estudos Judiciários. Se é certo que com a criação do CEJ, em 1979, se fizeram algumas rupturas, permitindo-se, por exemplo, alguma valorização da cultura geral e de áreas do Direito tradicionalmente menosprezadas no ensino do Direito, como o Direito de Família e Menores, essas rupturas não foram suficientes que permitisse romper com uma formação, que no essencial imita as faculdades de Direito, e não prepara os magistrados para as novas realidades práticas, sociológicas e políticas do exercício das funções judiciais.

Defende uma avaliação interna e externa do sistema judicial. Como é que tal avaliação deve ser feita?

Considero que o actual sistema de avaliação interna do desempenho dos tribunais e dos seus agentes está, por um lado, muito assente na produtividade quantitativa. Esta circunstância tem um efeito perverso. Que é o de incentivar uma judicialização rotinizada, manifestando uma tendência para evitar os processos e os domínios jurídicos que obriguem a decisões mais complexas, inovadoras ou controversas. Por outro lado, o sistema de avaliação permite a existência de desempenhos muito desiguais que não são eficazmente controlados. A transformação do sistema de avaliação interna deve caminhar para a construção de indicadores e de padrões de qualidade que permitam uma avaliação mais centrada na qualidade da justiça.

Considero, também, que as organizações do sistema judicial, tal como outras organizações do Estado, devem sujeitar-se a um processo de avaliação externa e de prestação de contas. Como deve ser feita essa avaliação? Esta é uma questão em discussão em alguns países da Europa. Prevêem-se soluções, que passam, por exemplo, pelos parlamentos nacionais ou pela criação de comissões compostas por representantes dos vários poderes e que reflectam a legitimidade constitucional do poder judicial. Defendo que se avance para uma discussão nacional sobre esta questão de modo a encontrarmos, entre nós, a melhor solução.

*entrevista por email

[Comentar Notícia](#)

Sub - Temas :

- Editorial
- Opinião
- Entrevista
- Soltas
- Justas Notícias
- Dossier
- Processos
- Leituras

[« Voltar](#)